



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Santo Antônio de Pádua

9º (NONO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 018/2019



Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Sr. Jeffersom Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723, órgão expedidor CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 018/2019**, com fundamento na **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE de 10,0692%** do **Contrato 018/2019**, firmado entre as partes, cujo objeto é o **serviço de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de remoção, desobstrução e limpeza de vias, varrição, pintura, poda de árvores, capinação, roçado de vegetação, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, limpeza das margens de rios e riachos da sede e de todos os Distritos do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ**, na conformidade com a **EDITAL 030/2018**.

1.2. O Percentual do Reajuste foi pelo IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que ter por objeto pedido de reajuste de preços. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o reajuste pleiteado.

Fundamentação Legal: Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.2. O valor do **REAJUSTE** é de: **RS\$1.121.231,66 (um milhão e cento e vinte e um mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

2.3. Fica acordado que o pagamento do reajuste será da seguinte forma:

Parcelas	Valor
1ª (primeira) parcela	R\$224.246,33
2ª (segunda) parcela	R\$224.246,33
3ª (terceira) parcela	R\$224.246,33
4ª (quarta) parcela	R\$224.246,33
5ª (quinta) parcela	R\$224.246,34

PROCESSO: 2556 / 2018
 Rubrica: 2372 rub. lome

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
18.541.0158 2.212.000	3.3.90.39.00.00.00	405	500 – Recursos não vinculados de impostos
18.541.0158 2.212.000	3.3.90.39.00.00.00	406	704 – Transf. União ref. Royalties do petróleo e Gás natural
18.541.0158 2.212.000	3.3.90.39.00.00.00	407	705 – Transf. Estado ref. Royalties do petróleo e Gás natural

CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
 Município de Santo Antônio de Pádua
 Paulo Roberto Pinheiro Pinto
 Prefeito Municipal

CONTRATADA
 Vieira Stones Empreendimentos Ltda
 Jefferson Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 CPF: 017.445.157-19

[Handwritten signature]
 CPF: 124.229.037-03